



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

ESTADO DA BAHIA

RUA 2 DE MAIO, 341 - TEL.: (77) 3668-2131 - CEP. 46450-000

CNPJ 03.302.282/0001-70

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023.**

**“Cria o cargo de Motorista na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Sebastião Laranjeiras, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Motorista, na estrutura administrativa da Câmara Municipal, com 01(uma) vaga e com atribuições e requisitos de investidura constante no Anexo Único desta lei.**

**Art. 2º - A função terá 01 (uma) vaga, com as atribuições, os requisitos para provimento, carga horária e condições de trabalho conforme seguem abaixo e que passam a integrar o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.**

**Parágrafo Único – O vencimento base do cargo de Motorista é de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a seguinte redação:**

Denominação	Quantidade	Carga horária semanal	Simbologia	Vencimento
Motorista	01	40 horas	MOT	1.302,00

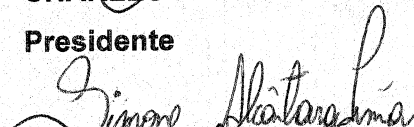
**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

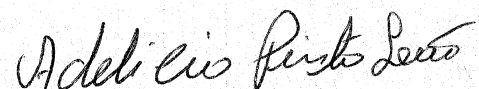
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 28 de Fevereiro de 2023.**

  
**CHARLES REIS ROCHA MUNIZ**

**Presidente**

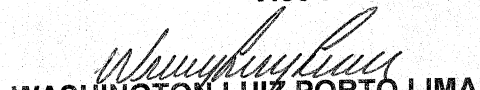
  
**SIMONE ALCÂNTARA LIMA**

**Primeira Secretária**



**ADELICIO PINTO LEÃO**

**Vice-Presidente**

  
**WASHINGTON LUIZ PORTO LIMA**

**Segundo Secretário**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

ESTADO DA BAHIA

RUA 2 DE MAIO, 341 - TEL.: (77) 3668-2131 - CEP. 46450-000

CNPJ 03.302.282/0001-70

## **ANEXO ÚNICO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**GRUPO: QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA:**

#### **Descrição Sumária:**

Dirigir e conservar o(s) veículo(s) automotor(es), do Legislativo Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.

#### **Descrição Detalhada:**

Dirigir o(s) veículo(s) automotor(es) da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Solicitar os serviços de mecânica e manutenção do(s) veículo(s) quando apresentar(em) qualquer irregularidade;

Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;

Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

Realizar reparos de emergência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

ESTADO DA BAHIA

RUA 2 DE MAIO, 341 - TEL.: (77) 3668-2131 - CEP. 46450-000

CNPJ 03.302.282/0001-70

**Responsável pela documentação do(s) veículo(s) da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes**

**Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;**

**Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;**

**Auxiliar a Diretoria Geral, a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário;**

**Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.**

**Especificações:**

**Requisitos de provimento: Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "B";**

**Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;**

**O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como em viagens e frequência em cursos de especialização.**

**Complexidade/Iniciativa: executar tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e receber instruções do superior imediato;**

**Responsabilidade/Dados confidenciais, valores, documentos: total;**

**Responsabilidade/Patrimônio: pelo veículo, matérias e ferramentas que utiliza; possibilidade de perdas de alto custo;**

**Responsabilidade/Segurança de Terceiros: direta, pela integridade física de quem transporta; atividade que pode provocar acidentes de alta gravidade.**

**Responsabilidade / Supervisão: nenhuma**

**Esforço Físico: normal**

**Esforço Mental: constante**

**Esforço Visual: constante**

**Ambiente de trabalho: elementos desconfortáveis em grau reduzido, está sujeito a trabalhos externos; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

ESTADO DA BAHIA

RUA 2 DE MAIO, 341 - TEL.: (77) 3668-2131 - CEP. 46450-000

CNPJ 03.302.282/0001-70

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em tela trata da criação do cargo de Motorista na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Sebastião Laranjeiras.

Nobres Edis, é do conhecimento de todos que a Câmara de Vereadores necessita do cargo de Motorista, tendo em vista que a legislação nacional pertinente ao trânsito exige que os órgãos públicos, especialmente os Poderes constituídos, devem manter em seus quadros cargos específicos de qualificação, que neste caso de Motorista, atendendo as devidas atribuições, para melhor prestar o serviço a Câmara dentro de suas necessidades.

O presente Projeto de Lei atende aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência – art. 37 da Constituição da República, bem como atende as exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

São essas as razões que ora apresentamos aos nobres Vereadores, para motivar a apreciação e votação do Projeto de Lei em apreço, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

  
CHARLES REIS ROCHA MUNIZ

Presidente

  
SIMONE ALCÂNTARA LIMA

Primeira Secretária

  
ADELICIO PINTO LEÃO

Vice-Presidente

  
WASHINGTON LUIZ PORTO LIMA

Segundo Secretário